



03.114.609 / 0001 - 50
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

TRAVESSA ELPIDIO LOUIS/Nº

CEP 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2020.

APROVADO
em 15 de dezembro
de 2020
HMS

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, mediante decreto, nos seguintes termos:

I – Abrir créditos suplementares no percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos II e III, não oneram o percentual determinado no inciso I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 15 de dezembro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 15 de dezembro de 2020.

Avenida Joaquim Tetê, SN – Centro – Canapi
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42